



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-24/2025

No dia 08 de janeiro de 2025 às 10:23 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-24/2025 o presente processo, através de SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (30) com a finalidade de:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM ÁGUA TRATADA PARA OS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 10:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **211933** e o código verificador **D938A083**.

Referência: [Processo nº 1-24/2025](#).

Docto ID: 211933 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 04/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	PRÓPRIA	
Setor Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
Responsável pela Demanda:	STHEFANNY CARVALHO SOUZA	Matrícula: 2839

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

A CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de estado de Rondônia) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água tratada no município de Mirante da Serra - RO.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. Objeto:

O serviço a ser prestado é o fornecimento de água tratada nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço de água tratada tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração pública.

O serviço em questão é prestado exclusivamente pela CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de estado de Rondônia), na cidade de Mirante da Serra - RO.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.	MESES	12

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- ☐ Sim
☒ Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- ☒ Sim
☐ Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo)
☐ Sistema de Registro de Preços - SRP
☐ Credenciamento
☐ Pré-Qualificação
☐ Procedimento de Manifestação de Interesse
☒ Dispensa/Inexigibilidade
☐ Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 07 de Janeiro de 2025.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 7372/2025.

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 07/01/2025 às 11:33, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 07/01/2025 às 17:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 08:49, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **211704** e o código verificador **D223B2D2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	07/01/2025 16:46

Referência: [Processo nº 1-24/2025](#).

Docto ID: 211704 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2025

Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP

Responsável pela Unidade Administrativa: ANDRA DELFINO SILVA

Responsáveis pela elaboração do ETP: STHEFANNY CARVALHO SOUZA

INTRODUÇÃO

Fornecimento de Água Tratada de forma contínua.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

A CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de estado de Rondônia) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água tratada no município de Mirante da Serra - RO.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração ainda não possui o plano anual de contratações estando o mesmo em elaboração.

Existe a previsão da contratação no PPA e na LDO, Lei 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado é o fornecimento de água tratada nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço de água tratada tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração pública.

O serviço em questão é prestado exclusivamente pela CAERD (Companhia de Águas e Esgotos de estado de Rondônia), na cidade de Mirante da Serra - RO.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor total do contrato será estimado, em **R\$ 8.904 (oito mil novecentos e quatro reais)**, perfazendo um montante mensal de **R\$ 742,00(setecentos e quarenta e dois reais)** aproximadamente.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido ao fato da empresa CAERD ser a única fornecedora de água tratada no município de Mirante da Serra, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O consumo obtido nos meses de Outubro a dezembro de 2024, referente aos prédios da Prefeitura Municipal, Almoxarifado central e Fórum Digital conforme valores a seguir;

10/2024 = 800,50

11/2024 = 906,82

12/2024 = 220,46

Média Obtida foi baseado em três meses de 2024, para os prédios do Almoxarifado Central e da Prefeitura Municipal e o prédio da Extensão do Fórum, com acréscimo de aproximadamente de 15% totalizando um valor de R\$ 8.904 (oito mil novecentos e quatro reais). Informamos ainda que por tratar se de uma despesa contínua e os valores são sempre variáveis, e por não termos um valor exato de consumo, a média estimativa foi baseada no consumo dos 03 (três) meses, com acréscimo de aproximadamente 15% para margem de segurança para o exercício de 2025.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Manter o fornecimento de água tratada com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o fornecimento de água tratada com intuito de permitir funcionamento das unidades, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades essenciais que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que os imóveis possuem as instalações necessárias para recebimento do serviço.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que apenas a empresa CAERD, no município de Mirante da Serra - RO, pode fornecer o serviço de fornecimento de água tratada inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Para o objeto em estudo, os riscos podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Agente Administrativo
Mat. 2839



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/01/2025 às 08:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/01/2025 às 12:25, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **212128** e o código verificador **82B4FC94**.

Referência: [Processo nº 1-24/2025](#).

Docto ID: 212128 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROJETO BASICO Nº 04/2025

INTRODUÇÃO:

Em cumprimento do artigo 74 inciso I a V da lei 14.133/2021, elaboramos o presente projeto, para que através de procedimentos licitatórios pertinentes, seja efetuada a contratação de empresa jurídica para realização dos serviços de fornecimento de água tratada para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

OBJETO:

Visando cobrir de despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada, serviços da CAERD, sob CNPJ: 05.914.254/0001-39, suprimindo assim as necessidades desta Secretaria, sendo que a despesa é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento, despesa esta que será para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com fornecimento de água tratada, motivo este que a água é essencial para a limpeza, quanto a manutenção em geral, e para que possamos atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra de forma adequada, oferecendo aos nossos funcionários e a população do município um ambiente limpo e agradável.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes neste Projeto serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e mais dois Prédios utilizados pela mesma, onde a mesma será usada para consumo.

DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Estimamos que o valor previsto para a execução das despesas para o exercício de 2025, será aproximadamente de **R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais)** que serão pagos mensalmente um valor aproximado de **R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo a nota de empenho, após o recebimento da fatura que serão pagas, conforme o sub empenho e liquidações das despesas, o pagamento será efetuado no prazo de até 10º (décimo) dia útil, a contar da data de apresentação da mesma, devidamente certificada pelo Secretário de Municipal Interino de Administração, Finanças e Planejamento ou por seu representante legal que por ele for designando.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As faturas deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO das 07: 00h as 13: 00h.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
01	Meses	12	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, serviços da CAERD, sob o CNPJ: 05.914.254/0001-39.	R\$ 742,00	R\$8.904,00
					R\$ 8.904,00

DO TRANSPORTE DAS FATURAS

É de responsabilidade da Empresa o transporte das faturas para o local designado no deste Projeto Básico.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa para a realização dos serviços deste projeto básico será pela programação, 04.1220004.2006 Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha: 39,

Fonte de Recurso: Próprio.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para qualquer alteração no presente projeto básico e executivo que fizer necessária, quanto da execução dos serviços, deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamentos.

Mirante da Serra RO, em 09 de janeiro de 2025.

Elaborado Pela Servidora:
STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Matri. 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

PROJETO BÁSICO APROVADO
Nos termos da Lei nº
14.133/2021 e do Decreto
Municipal nº3.464/2023

José Calos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/01/2025 às 09:17, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/01/2025 às 12:26, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 09/01/2025 às 14:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **212156** e o código verificador **8AD93967**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	09/01/2025 11:42

Referência: [Processo nº 1-24/2025](#).

Docto ID: 212156 v1